

# CÓDIGO DE **CONDUTA**

## Prezado Colaborador,

Você está recebendo o Código de Conduta da Fiscaltech, uma valiosa ferramenta para as nossas atividades do dia a dia. Os procedimentos previstos no documento contribuirão para o desenvolvimento sustentável, longevidade da nossa empresa e perenidade do nosso negócio.

O conteúdo do Código expressa a nossa cultura organizacional, na busca do equilíbrio entre os meios ambiental, social e econômico; no compromisso mútuo alinhado à adoção de uma postura transparente com os clientes internos e externos, com os fornecedores, sócios, colaboradores e com a sociedade; na busca do essencial e da objetividade; e na responsabilidade com as boas práticas. Caberá a todos os integrantes da FISCALTECH, sem exceção, tomar conhecimento, independentemente de suas funções e cargos, e conduzir a si próprio e seu trabalho de forma alinhada a este Código.

O nosso Código de Conduta foi renovado para que possamos continuar com a experiência positiva que o nosso Programa de *Compliance* trouxe desde a sua implementação no ano de 2016. Convidamos a todos, na mesma direção, a traduzir os nossos valores em ação!

### Conselho Diretor



# Sumário

<b>I. Orientações Gerais</b>	<b>6</b>
I.1. Saúde e Segurança.....	6
I.2. Meio Ambiente.....	6
I.3. Associações de Classe.....	7
I.4. Comitê de <i>Compliance</i> .....	7
I.5. Canal de Comunicação.....	7
<b>II. Conduta</b>	<b>8</b>
II.1. Obediência às Leis e Normas Internas.....	8
II.2. Conflitos de Interesses.....	8
<b>II.3. Relações Interpessoais</b> .....	<b>9</b>
II.3.1. Relacionamento Interno.....	8
II.3.2. Relacionamento com Fornecedores.....	8
II.3.3. Relacionamento com Clientes.....	9
II.3.4. Relacionamento com Autoridades.....	9

<b>II. Conduta</b>	<b>11</b>
II.4. Uso de Equipamentos e Infraestrutura.....	11
II.5. Comportamento Externo.....	11
II.6. Comunicações Externas.....	11
II.7. Confidencialidade.....	12
II.8. Propriedade Intelectual.....	12
II.9. Identidade FISCALTECH.....	12
<b>III. Integridade</b>	<b>13</b>
III.1 Prevenção à Corrupção .....	13
<b>IV. Violações e Penalidades</b>	<b>14</b>

# I. Orientações Gerais

O Código de Conduta da FISCALTECH<sup>1</sup> é o documento que busca orientar todos os envolvidos nas atividades da empresa, para a adoção de sugestões de comportamento, inspirado em seus valores e pautado sempre pelos mais altos padrões éticos e de respeito à legislação onde quer que a FISCALTECH desenvolva seus negócios, independentemente da região ou cultura.

As regras apresentadas neste documento se aplicam a todos os colaboradores FISCALTECH em todos os níveis, independentemente da posição ocupada na empresa, sejam seus fornecedores e prestadores de serviços. Os colaboradores FISCALTECH devem se comprometer a desempenhar todas as suas funções para a empresa observando estritamente este Código.

Além deste Código, a FISCALTECH possui, também, políticas e adota um sistema próprio de gestão estruturado por diversos procedimentos e processos. Este rol de documentos compõe um conjunto denominado “normas internas”. É dever de qualquer colaborador FISCALTECH conhecer e respeitar integralmente todas as normas internas da empresa.

---

<sup>1</sup> FISCALTECH: compreende a Fiscal Tecnologia e Automação Ltda. e a Fiscaltech Tráfego e Automação Ltda.

## I.1. Saúde e Segurança

A FISCALTECH tem como premissa proteger a saúde e a integridade física e moral de seus colaboradores e clientes. Para tanto não mede esforços para garantir que todos encontrem um ambiente de trabalho saudável e seguro em suas instalações ou em quaisquer outros locais nos quais desenvolva suas atividades.

A empresa possui Políticas e Procedimentos relacionadas à segurança e à saúde ocupacional, bem como promove periodicamente treinamentos relacionados a tais matérias, cujas convocações devem sempre ser rigorosamente atendidas por todos.

Ao saber notícias, comunicar a área responsável pela gestão de recursos humanos qualquer irregularidade ou risco identificado que possa expor o ambiente de trabalho FISCALTECH.

## I.2. Meio Ambiente

O respeito e proteção ao meio ambiente é compromisso da FISCALTECH, e esta exige de todos os seus colaboradores a integral adesão a este conceito. Todas as regras e ações adotadas pela empresa são norteadas pela Norma ISO 14001 de gestão ambiental e por suas eventuais sucessoras.

### I.3. Associações de Classe

A FISCALTECH reconhece a relevância e legitimidade das associações de classe profissionais, tais como sindicatos de empregados e sindicatos patronais. Considera que suas atividades viabilizam acordos e o alinhamento entre os interesses destas partes. Desta forma, promove o contínuo diálogo com representantes de sindicatos formalmente investidos, exclusivamente através da sua área responsável pela gestão de recursos humanos.

#### I.3.1. Como proceder em determinadas situações?

Sempre e todas as vezes solicitar reconhecimento em ata de tudo que ocorrer nos encontros, sendo especialmente importante que, uma vez que a empresa acredite que o tópico de discussão apresenta risco concorrencial, ela se retire da reunião e tenha esse fato registrado; Fazer exame prévio da pauta das reuniões, recusando-se de antemão a participar daquelas em que o objetivo do próprio encontro seja discutir temas concorrencialmente sensíveis;

Ao tomar conhecimento de qualquer atividade proibida no âmbito da associação/sindicato, contatar imediatamente a equipe do Comitê de *Compliance* da FISCALTECH;

Sempre revisar e aprovar o conteúdo a ser divulgado pela associação/sindicato.

### I.4. Comitê de *Compliance*

A FISCALTECH adota um Comitê de

*Compliance*, órgão composto por profissionais de áreas distintas da empresa, que não detêm posição diretiva, e que dele participam de forma independente e imparcial na análise de questões sensíveis e/ou conflituosas.

A missão do Comitê de *Compliance* é dar suporte às áreas e colaboradores da FISCALTECH em todos os assuntos que envolvam a interpretação deste Código de Conduta, atuando como um aconselhador da sua alta gestão, para a mitigação e prevenção a riscos aos quais a empresa possa se expor.

### I.5. Canal de Comunicação

A FISCALTECH mantém uma Ouvidoria, que pode ser acessada pelos públicos interno e externo, para a apresentação de denúncias e suspeitas relacionadas a violações a este Código de Conduta, diretamente ao Comitê de *Compliance*.

Canal de contato através do site: [www.fiscaltech.com.br](http://www.fiscaltech.com.br).

O acesso e conteúdo de demanda aberta junto à Ouvidoria serão devidamente registrados e controlados, para que toda e qualquer questão trazida seja analisada e conduzida para tratamento conforme decidido pelo Comitê de *Compliance*. É compromisso do Comitê de *Compliance*, pessoalmente por cada um dos seus membros, a proteção à identidade de qualquer demandante usuário da Ouvidoria, bem como do sigilo da(s) matéria(s) encaminhada(s).



É COM DIÁLOGO QUE SE  
CONSTRÓI A CONFIANÇA.

Ouvidoria Fiscaltech

## II. Conduta

A FISCALTECH tem como premissa deter a confiança de seus clientes, parceiros e colaboradores, bem como manter o seu bom nome perante todos os envolvidos e usuários de sua operação. Para tanto adota princípios básicos de conduta que devem nortear todas as decisões e ações da empresa e consequentemente de seus colaboradores. Neste sentido a FISCALTECH dita as seguintes orientações que devem compor a linha de conduta dos seus colaboradores quando atuando para e em seu nome:

- (i)** não aceita qualquer violação a leis e regulamentos vigentes;
- (ii)** coopera integralmente com autoridades fiscalizadoras e auditores independentes;
- (iii)** exige que todo relacionamento com parceiros, clientes e fornecedores deva ser pautado pela honestidade, ética, imparcialidade e transparência;
- (iv)** protege da divulgação toda e qualquer informação confidencial e não pública obtida junto a clientes, parceiros e colaboradores;
- (v)** repudia todo e qualquer tipo de discriminação pessoal em suas relações, seja em virtude de raça, religião, idade, opção sexual ou qualquer outro tipo de diversidade; e
- (vi)** repudia qualquer ação ou omissão que possa prejudicar a integridade física ou moral de seus colaboradores.

### II.1. Obediência às Leis e Normas Internas

Nenhum colaborador da FISCALTECH está autorizado a violar ou permitir que qualquer pessoa infrinja qualquer legislação ou regulamentação brasileira ou de localidade onde a empresa realize negócios, bem como este Código de Conduta e as demais normas internas da empresa. Em hipótese alguma um superior hierárquico poderá exigir que um subordinado descumpra lei vigente ou norma interna da FISCALTECH.

### II.2. Conflitos de Interesses

Conflito de Interesses é uma situação que pode surgir durante o desempenho de qualquer atividade, em que os interesses decorrentes de uma relação possam ser divergentes.

Na FISCALTECH tais conflitos podem ocorrer quando seus colaboradores, parceiros, clientes e até a própria empresa possuam expectativas distintas com relação a alguma operação ou negociação, normalmente são situações que misturam interesses pessoais e corporativos. Também podem surgir situações conflitantes entre clientes da empresa e até mesmo situações em que não exista qualquer conflito, mas que externamente pode parecer existir. Para respaldar tanto a FISCALTECH quanto seus colaboradores é definida como conduta

obrigatória da empresa e seus profissionais, a comunicação formal ao Comitê de *Compliance* de toda e qualquer situação em que se configure ou possa parecer existir eventual conflito entre as partes relacionadas nos negócios da empresa. De forma não exaustiva, são relacionadas situações que podem gerar conflitos de interesses, as quais deverão sempre ser comunicadas formalmente ao Comitê de *Compliance* para análise, assim que o indivíduo tomar conhecimento da situação ou do fato em que observe que qualquer colaborador FISCALTECH:

(i) possua parentesco até quarto grau, ou relacionamento próximo por afinidade, com administrador, controlador ou colaborador em posição relevante de empresa concorrente direta ou atuante em ramo semelhante de atuação da FISCALTECH, bem como de cliente ou fornecedor da FISCALTECH;

(ii) seja cônjuge, possua parentesco até quarto grau, ou relacionamento próximo por afinidade, com outros colaboradores FISCALTECH;

(iii) que seja funcionário da FISCALTECH e realize outra atividade profissional, ou possua participação societária, de forma remunerada ou não, em outra empresa ou entidade sem fins lucrativos;

(iv) seja cônjuge, possua parentesco até quarto grau, ou relacionamento próximo de colaborador com Autoridade (vide definição de Autoridade no item II.3.4 deste Código); e

(v) detenha ou tenha detido função pública, remunerada ou não, ou seja ou tenha sido vinculado a qualquer empresa controlada, mesmo que em parte, pela Administração Pública; etc.

## II.3. Relações Interpessoais

### II.3.1. Relacionamento Interno

A FISCALTECH requisita que todos os seus colaboradores, em todos os níveis hierárquicos, na condução de suas relações interpessoais internas:

(i) prezem pela harmonia e colaboração;

(ii) garantam um ambiente de trabalho agradável e íntegro;

(iii) respeitem seus colegas de trabalho protegendo o bom nome e reputação dos mesmos, bem como a sua integridade física e moral;

(iv) não permitam a ocorrência de qualquer ato de ordem discriminatória em virtude de raça, religião, gênero, idade ou qualquer outra forma de diversidade no ambiente de trabalho entre os seus colaboradores; e

(v) não permitam qualquer tipo de assédio, seja de ordem moral ou sexual.

### II.3.2. Relacionamento com Fornecedores

Todas as compras e contratações realizadas pela FISCALTECH deverão seguir estritamente os fluxos e processos definidos pelas normas internas da empresa, de forma a garantir não só as melhores condições de preço, prazo e qualidade, mas como para confirmar a total adequação da conduta e práticas do fornecedor aos preceitos ditados por este Código de Conduta.

A expectativa da FISCALTECH com relação a seus fornecedores envolve:

(i) a proibição de qualquer forma de trabalho forçado e o integral cumprimento da legislação trabalhista;

- (ii) a vedação ao trabalho infantil;
- (iii) a adoção de salários adequados ao mínimo legal e dentro dos padrões de seu ramo;
- (iv) a garantia de ambiente de trabalho seguro e saudável conforme as leis e regulamentos;
- (v) o total repúdio a qualquer prática ilícita ou antiética, em especial aquelas que envolvem a promoção da corrupção no desenvolvimento de suas atividades; e
- (vi) a preservação dos recursos naturais e o cumprimento de todas as leis e regulamentos relacionados à proteção do meio ambiente.

### II.3.3. Relacionamento com Clientes

É premissa da FISCALTECH que todas as relações que mantenha com cliente, do segmento público ou privado, sejam pautadas pelos princípios da Transparência e Justiça, de forma a garantir que resultem em benefícios equilibrados para ambas as partes. Para tanto é indispensável que a imparcialidade de representante do cliente na tomada da decisão esteja sempre integralmente resguardada. Neste sentido é imprescindível que o colaborador FISCALTECH não gere na sua relação com representantes de cliente qualquer tipo de conflito de interesses que possa vir a limitar tal imparcialidade. Para tanto a FISCALTECH adota regras robustas que envolvem desde a oferta de qualquer tipo de benefício (presentes, hospitalidade, entretenimento, etc.) até processos internos de controle com o objetivo de monitorar continuamente as relações com clientes. Tais regras devem ser conhecidas e estritamente cumpridas

por todos, em todos os níveis.

Além disso, acordos comerciais formalizados com clientes deverão ser cumpridos em sua integralidade, não havendo qualquer possibilidade de redução de escopo ou de qualidade do serviço/produto, sem a devida formalização de anuência pelo cliente envolvido.

### II.3.4. Relacionamento com Autoridades

Para fins deste Código de Conduta, Autoridade é qualquer pessoa investida de função pública ou que possua autoridade certificadora, de forma definitiva ou temporária, que detenha poder decisório em questões de interesse da FISCALTECH.

A expectativa da FISCALTECH para a condução de qualquer relacionamento de colaborador, em qualquer nível hierárquico da empresa, com Autoridade, é de que:

- (i) seja pautado pelo respeito, ética e pela observância a todas as leis e regulamentos a que a empresa se subordina;
- (ii) não tenha o intuito de se obter vantagem indevida para si ou para a FISCALTECH;
- (iii) se dê de forma pública e transparente, seguindo todos os processos obrigatórios para tais relacionamentos definidos pela FISCALTECH e eventualmente, se houver, os processos determinados pela entidade a qual a Autoridade esteja vinculada;
- (iv) nunca ofereça qualquer facilidade ou vantagem à Autoridade, mesmo que com a pretensão de pessoalmente custeá-la, seja com qual propósito for;
- (v) siga estritamente as regras da

FISCALTECH relacionadas a oferta de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento; e

**(vi)** siga estritamente as regras da FISCALTECH relacionadas a doações, contribuições políticas e patrocínios.

#### **II.4. Uso de Equipamentos e Infraestrutura**

Todo colaborador FISCALTECH é responsável por zelar pelo patrimônio da empresa, preservando todos os equipamentos, veículos e infraestrutura fornecidos para o desenvolvimento dos seus trabalhos. Especificamente com relação aos equipamentos de tecnologia da informação, muita cautela é exigida pela empresa de forma a proteger todas as informações neles contidas contra vazamentos externos, bem como contra a utilização incorreta ou ilícita do sistema de internet disponibilizado.

Como forma de garantir a segurança e o uso adequado da sua infraestrutura de tecnologia, a FISCALTECH poderá utilizar de processos de monitoramento, envolvendo o uso do sistema de internet da empresa e da ferramenta corporativa de emails.

É responsabilidade de cada colaborador FISCALTECH conhecer e seguir integralmente todas as normas internas da empresa específicas para o uso de seus equipamentos e infraestrutura, tais como as que envolvem a utilização de frotas e as relacionadas à segurança da informação.

#### **II.5. Comportamento Externo**

Cada colaborador deve ter ciência de que

seu comportamento fora da FISCALTECH, mesmo que em momentos de descanso, pode refletir diretamente na reputação da empresa. Desta forma é necessário muita cautela como forma de proteção à FISCALTECH, a seus colaboradores e ao próprio indivíduo.

De forma não exaustiva, são relacionadas algumas situações que exigem prudência de seus colaboradores em seu comportamento externo:

**(i)** quando utilizando uniforme ou qualquer vestimenta ou acessório que identifique o indivíduo como colaborador da FISCALTECH;

**(ii)** ao manter conversas em locais públicos, tais como restaurantes, bares, aeroportos, aviões, etc, mesmo quando não envolver assuntos profissionais da empresa;

**(iii)** em participação em treinamentos e eventos corporativos da empresa e de seus clientes;

**(iv)** quando utilizando veículos da empresa, com ou sem identificação da mesma;

**(v)** quando se manifestando em redes sociais; etc.

É importante ressaltar o fato de que a imagem pessoal do colaborador não se desvincula da imagem da empresa, e vice e versa, inclusive após findo o contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

#### **II.6. Comunicações Externas**

Comunicação Externa, para fins deste Código, envolve qualquer manifestação pública da FISCALTECH seja através da Imprensa, outros meios de comunicação ou redes sociais.

A FISCALTECH define as seguintes

regras básicas no que tange às suas Comunicações Externas:

**(i)** nenhum colaborador pode efetuar qualquer tipo de comunicação ou declarar qualquer posicionamento, inclusive em redes sociais pessoais, envolvendo a FISCALTECH, assunto de seu interesse, ou qualquer um dos seus colaboradores, se não tiver sido formalmente autorizado pela Diretoria para tanto;

**(ii)** qualquer colaborador FISCALTECH que venha a ser assediado pela Imprensa para fornecer qualquer declaração a respeito da empresa, seus clientes, parceiros, colaboradores ou negócios, não poderá prestar qualquer informação e deverá comunicar imediatamente a Diretoria para que seja avaliada ou não a necessidade de atendimento à demanda; e

**(iii)** material publicitário da empresa não poderá ser distribuído ou divulgado sem a aprovação prévia da Diretoria.

### II.7. Confidencialidade

A FISCALTECH exige que todas as informações às quais o colaborador tenha acesso no desenvolvimento de suas funções na empresa sejam tratadas por este como confidenciais. Para tanto a conduta esperada para proteção de informações internas da FISCALTECH, de seus parceiros, clientes e colaboradores, são as seguintes:

**(i)** todo colaborador deve resguardar o sigilo de informação interna que tenha acesso, protegendo-a do conhecimento externo e de outros colaboradores da empresa, mesmo após desligar-se da mesma;

**(ii)** nenhum colaborador FISCALTECH pode tratar de informações internas em locais públicos;

**(iii)** documentos contendo informações internas devem ser cuidados e armazenados de forma segura, a fim de evitar perda ou divulgação do conteúdo, mesmo internamente; e

**(iv)** no caso de o colaborador possuir e-mail ou telefone celular corporativo da FISCALTECH, a sua utilização é obrigatória para toda e qualquer troca de mensagens envolvendo matéria pertinente à empresa e seus negócios.

### II.8. Propriedade Intelectual

Todo resultado de trabalhos e pesquisas desenvolvidos pelos colaboradores da FISCALTECH na vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços - tais como sistemas, equipamentos, novos processos, e todos aqueles que envolvem atividade intelectual ou estratégica - são de propriedade única e exclusiva da FISCALTECH, independentemente de ser patenteável ou não.

Nenhum colaborador está autorizado a apresentar ou divulgar externamente qualquer pesquisa ou trabalho em desenvolvimento, ou já desenvolvido, inclusive para fins acadêmicos.

### II.9. Identidade FISCALTECH

A FISCALTECH proíbe o uso não autorizado de seu nome e marca, bem como de qualquer sinal visual que a identifique, em quaisquer documentos, material publicitário ou de divulgação externa, inclusive material acadêmico. Somente a Diretoria

pode autorizar tal uso, o que deverá ocorrer formalmente ao interessado.

Também cabe exclusivamente à Diretoria definição do padrão de identidade visual da FISCALTECH, a ser utilizado em materiais de papelaria e modelos

de apresentação da empresa, sendo responsabilidade de cada colaborador adotar sempre os modelos autorizados e atualizados.

## III. Integridade

### III.1. Prevenção à Corrupção

A FISCALTECH deverá observar a legislação anticorrupção aplicável às suas atividades, especialmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Neste sentido, a FISCALTECH repudia qualquer prática de suborno, de forma direta ou através de intermediários, para obtenção ou manutenção de negócios ou para recompensar algum ato em favor de seus interesses.

Além do contido na Política Anticorrupção da FISCALTECH, é expressamente vedada a realização dos seguintes atos:

- (i)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii)** Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- (iii)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou contrato

público celebrado pela FISCALTECH;

- (iv)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- (v)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- (vi)** Fraudar licitação pública ou contrato público celebrado pela FISCALTECH;

- (vii)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- (viii)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

## IV. Violações e Penalidades

Qualquer constatação de violação a este Código de Conduta, bem como das Políticas e demais normas internas da FISCALTECH devem ser comunicadas ao Comitê de *Compliance*.

A violação a este Código, seja por ato ou omissão, ensejará penalidade, que será analisada caso a caso, que poderá ensejar, caso preciso, a rescisão do contrato de trabalho ou de fornecimento.



